



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Edição nº 711 | 13 de Junho de 2013 | Ano 12

Jornalista Responsável: Bira Batista Junior: MTB: 41848

“Louveira Sem Sujeira” recolhe 60 toneladas de entulho na primeira semana

O Projeto “Louveira Sem Sujeira” está mudando a cara da cidade. Nos sete primeiros dias de realização da limpeza, o mutirão recolheu mais de 60 toneladas de entulho, outros 6 caminhões da operação cata trecos e cerca de 15 caminhões de galhos podados das árvores. Também foi feita a pintura das guias. O projeto foi realizado nos bairros Jd. Niero, Vila Bossi, Jd. Bandeirantes e Rua Miguel Bossi. Nesta semana, dias 10, 11, 12, 13 e 14, a equipe da Prefeitura estará nos bairros Parque Brasil, Cidade Jardim, Jardim Esmeralda, Tito Livio Meireles, Jardim Primavera, Jardim Santo Antonio, Jardim Lago Azul (3ª Gleba), Av. Ricieri Chiqueto, Av. Jose Nicolau Stábile e Lago Azul.

Para o sr. Gildo Menegon, morador do bairro Jd. Niero há 12 anos, a ação da Prefeitura foi completa e mudou o ambiente “O resultado foi ótimo. Moro há 12 anos neste bairro e aqui nunca teve uma limpeza deste porte. Antes dava vergonha do lixo espalhado aqui no bairro, agora o ambiente é outro, muito mais saudável. O desafio será manter esta limpeza porque os moradores também tem que colaborar e fazer a sua parte para que este local fique sempre



assim, bonito”, disse Menegon.

Na Rua Rodrigues Alves, a opinião dos moradores não foi diferente. Contente com a nova cara do local, o sr. Benedito Pereira da Cunha avaliou com nota dez a iniciativa do governo. “Ficou muito bom. Deu outra aparência em todo o bairro. Dou nota dez para esse projeto e gostaria que todos colaborassem para mantermos tu-

do limpo. Isso é muito importante para a saúde de todos”, afirmou sr Benedito, avô do pequeno Artur, que agora poderá brincar com tranquilidade, sem os montes de lixo espalhados no terreno em frente da casa.

O projeto “Louveira Sem Sujeira” consiste em uma limpeza geral nos bairros, que inclui serviços de capinação, poda de árvores,

desentupimento de boca de lobo e PVs, conservação de estrada, manutenção de calçadas e retirada de entulhos. A operação cata-treco também integra essa ação, sendo realizada sempre no primeiro dia de atividade em cada bairro.

Todos as comunidades serão contemplados e o serviço é realizado de acordo com o cronograma elaborado pelo setor.

Campanha de Vacinação contra a Paralisia Infantil prossegue até dia 21 de junho

A Secretaria de Saúde da Prefeitura de Louveira realiza até o dia 21 de junho a Campanha de Vacinação contra a Poliomielite - popularmente conhecida como Paralisia Infantil – nas

unidades de saúde do Burch, Centro, Monterrey e Santo Antônio. Toda criança com idades entre seis meses até cinco anos precisam tomar a gotinha contra a doença.

Além da aplicação da vacina

contra a pólio, as unidades de Saúde efetuam a atualização da carteirinha de Saúde e a aplicação da segunda dose de imunização contra a gripe em crianças de 6 meses a 2 anos.

**Nota de
Esclarecimento
sobre o
Campeonato
Amador de Futebol**

Confira na Página 2

Louveira 2013

5ª Conferência da Cidade



Quem muda a cidade somos nós: **REFORMA URBANA JÁ!**

DIA 15/06/13 - SÁBADO

QUE É A CONFERÊNCIA?

A Conferência Municipal é a primeira etapa da fase preparatória da 5ª Conferência Nacional das Cidades. É o espaço destinado a propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos com diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano.

TEMÁTICA

A Conferência Municipal e Regional da Cidade deve desenvolver os trabalhos a partir do Tema: QUEM MUDA A CIDADE SOMOS NÓS: "REFORMA URBANA JÁ" de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas.

OBJETIVOS DA 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL

I – Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II – Sensibilizar e mobilizar a sociedade brasileira para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades brasileiras;

III – Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre as formas de execução da Política e Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano e suas estratégias;

IV – Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumentos para garantia da gestão democrática das Políticas de Desenvolvimento Urbano nas regiões, Estados, distrito Federal e Municípios.

Programação:

8:30 horas - Credenciamento	12:30 horas - Intervalo de Almoço
9:00 horas - Solenidade de Abertura	14:00 horas - Eleição dos Delegados
9:30 horas - Apresentação de Palestras	15:00 horas - Votação das Propostas
10:30 horas - Início das Oficinas	16:00 horas - Encerramento

Local: Câmara Municipal de Louveira

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35, Bairro Guembê - Louveira - SP

Apoio:



Câmara Municipal
de Louveira

Realização:



CRONOGRAMA DE LIMPEZA DO "PROGRAMA LOUVEIRA SEM SUJEIRA"

2ª Limpeza - junho

dias 07 (cata treco), 10, 11, 12, 13 e 14

Locais: Parque Brasil, Cidade Jardim, Jardim Esmeralda, Tito Livio Meireles, Jardim Primavera, Jardim Santo Antonio, Jardim Lago Azul (3ª Gleba), Av. Ricieri Chiqueto, Av. Jose Nicolau Stábile e Lago Azul

3ª Limpeza- junho

Dias 17(cata treco), 18, 19, 20 e 21

Locais: Jardim Nova América, Residencial Caldana, Loteamento Polozzi, Jardim 21 de Março, Sagrado Coração de Jesus e Vila Pasti

4ª Limpeza - junho

dias 24 (cata treco) , 25, 26, 27 e 28

Locais: Jardim São Francisco, Jardim Belo Horizonte, Jardim Diamante e Irmãos Chiqueto

5ª Limpeza - Julho

dias 01 (cata treco), 02, 03 e 04

Locais: Parque dos Sabiás e Vila Nova Louveira

6ª Limpeza - Julho

dias 05 (cata treco), 08, 09, 10, 11 e 12

Locais: Rua João Verardo, Terra da Uva, Residencial Cavalli, Vista Alegre, Jardim Amazonas e Rua do Cristo

7ª Limpeza - Julho

dias 15 (cata treco) , 16, 17, 18 e 19

Locais: Marginal Frango Assado, Rua Atilio Biscuola, Bairro Capivari, Parque das Videiras, Descida do Capivari e Reserva das Videiras

8ª Limpeza - Julho

dias 22 (cata treco) e 23

Locais: Parque dos Estados e Terra Nobre

9ª Limpeza - Julho

dias 24 (cata treco), 25, 26, 29, 30 e 31

Locais: Residencial Burck, Jardim Juliana, Colinas de São José e Jd. Ana Maria

10ª Limpeza - Agosto

dias 01 (cata treco), 02, 03, 05, 06 e 07

Locais: Francisco Pereira Dutra, Rua Silvério Finamore, Jardim Vera Cruz e Popular III (Vassoural)

11ª Limpeza - Agosto

dias 08 (cata treco) e 09

Locais: Jardim Lago Azul 1ª e 2ª Gleba e Av. Paulo Prado

Nota de esclarecimento

Diante do ocorrido na última rodada da 1ª Divisão do Campeonato Amador de Futebol de Louveira, a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Louveira esclarece que irá respeitar as decisões da Junta Disciplinar Desportiva (JDD). A JDD é um órgão contratado pela Secretaria para garantir a imparcialidade e lisura no julgamento de infrações disciplinares praticadas, direta ou indiretamente, por pessoas envolvidas nas práticas esportivas das competições organizadas pela Secretaria de Esporte ou em que equipes da Pasta integrem o quadro de participantes. Suas atribuições e decisões são amparadas e embasadas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e no regulamento da competição, no intuito de disciplinar as atividades esportivas da cidade de forma coesa e justa.

A Secretaria de Esporte reitera seu compromisso com a transparência e a ética no trabalho de desenvolvimento das atividades esportivas em Louveira e, no caso específico, com a realização do Campeonato Amador de cidade, uma vez que entende que a competição referida – que conta com o envolvimento direto de 1.135 cidadãos inscritos pelas 42 equipes integrantes das três divisões, além de seus respectivos torcedores – representa um importante estímulo ao esporte e convívio social entre os louveirenses. Imbuída no trabalho de propiciar maior qualidade na realização da competição, a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, se mantém sempre aberta ao diálogo, esclarecimentos, dúvidas e sugestões que qualquer interessado possa fazer, por meio do e-mail: esporte@louveira.sp.gov.br .



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO AGENTE ESCOLAR (REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010)

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Nicolau Finamore Junior, **CONVOCA: WAGNER ERMENEGILDO DA SILVA**, para que no prazo de dois dias úteis a contar da presente publicação, apresente-se na Divisão de Pessoal, a partir das 9:00 horas, munido dos seguintes documentos:

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS;
- COMPROVANTE DE PIS/PASEP;
- COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (ANO 2013);
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- 02 FOTOS 3x4 RECENTES;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO E NASCIMENTO DOS FILHOS, SE O CASO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO);
- ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR (SE HOMEM);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CARTA DE REFERÊNCIA DO ÚLTIMO EMPREGO;
- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E CNH CATEGORIA "D".

O não comparecimento acarretará em desistência do cargo acima referido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 07 de junho de 2013.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO (REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010)

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Nicolau Finamore Junior, **CONVOCA: CLAUDIA DE OLIVEIRA MATIAS TEIXEIRA, ADRIANA CRISTINA MORAES e ZAINÉ MARLENE** para que no prazo de dois dias úteis a contar da presente publicação, apresente-se na Divisão de Pessoal, a partir das 9:00 horas, munido dos seguintes documentos (cópia e original):

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS;
- PIS/PASEP;
- COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (ANO 2013);
- CARTEIRA DE IDENTIDADE;
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- 02 FOTOS 3x4 RECENTES;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO E NASCIMENTO DOS FILHOS, SE O CASO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO);
- ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR (SE HOMEM);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CARTA DE REFERÊNCIA DO ÚLTIMO EMPREGO;
- DIPLOMA DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MEC OU ORGÃO POR ELE DELEGADO.

O não comparecimento acarretará em desistência do cargo acima referido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 07 de junho de 2013.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

1º FESTIVAL DE GINÁSTICA ARTÍSTICA FEMININA

29 DE JUNHO

LOCAL
Centro Educacional Integrado de Louveira
CEIL Unidade Bairro

HORÁRIO
8h

REALIZAÇÃO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Uma nova cidade



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CARGO MOTORISTA (REF. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011)

O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Louveira, Nicolau Finamore Junior, **CONVOCA: SILVIO TADEU NUNES, LUCIO FELIX THOMAZ, CLAUDIO ROGERIO PINTO e VALDEMAR TELES DUARTE**, para que no prazo de dois dias úteis a contar da presente publicação, apresente-se na Divisão de Pessoal, a partir das 9:00 horas, munido dos seguintes documentos:

- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS;
- COMPROVANTE DE PIS/PASEP;
- COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (ANO 2013);
- CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF);
- TÍTULO DE ELEITOR;
- 02 FOTOS 3x4 RECENTES;
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO E NASCIMENTO DOS FILHOS, SE O CASO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO (QUANDO SOLTEIRO);
- ANTECEDENTES CRIMINAIS;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE ALISTAMENTO MILITAR (SE HOMEM);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- CARTA DE REFERÊNCIA DO ÚLTIMO EMPREGO;
- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA "D" E EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE DOIS ANOS NA FUNÇÃO EM CTPS.

O não comparecimento acarretará em desistência do cargo acima referido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Louveira, 07 de junho de 2013.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DENGUE MATA

**A MAIORIA DOS CRIADOUROS
ESTÁ NAS RESIDÊNCIAS**

**COLABORE E ELIMINE OS
FOCOS DO MOSQUITO**

1º FESTIVAL BOCHA & MALHA

23 JUNHO

HORÁRIO: 8h

LOCAL: Cancha do Bairro Jd. Esmeralda

REALIZAÇÃO: LOUVEIRA

PORTARIAS

Número: 667 /2013

Data:03/06/2013

Assunto: PRORROGAR por 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade, à servidora CAROLINE YASMIN DA COSTA SOARES SANDIM, a contar de 08 de Junho de 2013, de acordo com o Artigo nº 4º, da Lei nº 2.137/10, e conforme Processo Administrativo nº 02043-394/2013, devendo retornar as suas atividades normais em 07 de Agosto de 2013.

Número: 668 /2013

Data:03/06/2013

Assunto: – PRORROGAR por 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade, à servidora ANDREIA MORGON E SILVA, a contar de 14 de Junho de 2013, de acordo com o Artigo nº 4º, da Lei nº 2.137/10, e conforme Processo Administrativo nº 02042-394/2013, devendo retornar as suas atividades normais em 13 de Agosto de 2013.

Número: 669 /2013

Data:03/06/2013

Assunto: I – PRORROGAR por 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade, à servidora JULIANA CHAVES FARIAS FERREIRA, a contar de 13 de Junho de 2013, de acordo com o Artigo nº 4º, da Lei nº 2.137/10, e conforme Processo Administrativo nº 01966-394/2013, devendo retornar as suas atividades normais em 12 de Agosto de 2013.

Número: 670 /2013

Data:03/06/2013

Assunto: I – CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, ao servidor ROBINSON WAGNER DE BIASI, Procurador Judicial, efetivo, referente ao quinquênio de 02 de Julho de 1997 a 01 de Julho de 2002, conforme artigo 88, da Lei Municipal nº 1.006/90, e de acordo com o Procedimento Administrativo nº 05392-2002 a serem gozadas de 03 de Junho de 2013 a 02 de Julho de 2013, retornando às suas atividades normais em 03 de Julho de 2013.

Número: 671 /2013

Data:03/06/2013

Assunto: CONCEDER Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Integral, ao servidor Sr. ZENIRO ANTONIO DA RCOHA, a contar de 14 de Junho de 2013, de acordo com o artigo nº26 da Lei Municipal 1306/1998, alterada pelas Leis Municipais 1470/2001, 1500/2001 e 2108/2010, Regra Permanente artigo nº 40, § 1º, III “a” da Constituição Federal, com redação na Emenda Constitucional 41/2003, conforme Processo Administrativo nº 03636-017/2013.

Número: 672 /2013

Data:03/06/2013

Assunto: NOMEAR, a Sra. SANDRA REGINA MOSCOSPKI BIASI, Professora de Educação de Jovens e Adultos, efetiva desta Municipalidade para a Função de Confiança de Coordenador Pedagógico de Ensino Básico, nos termos do Artigo 2º da Lei 2293/2013, a partir da presente data.

Número: 673 /2013

Data:05/06/2013

Assunto: I – NOMEAR a Comissão de Sindicância, para apurarem os fatos constantes no Processo Administrativo nº 04620-347/2013:

Número: 674 /2013

Data:05/06/2013

Assunto: PRORROGAR por 60 (sessenta) dias de Licença Maternidade, à servidora ELISABETE DE LIMA OLIVEIRA, a contar de 08 de Junho de 2013, de acordo com o Artigo nº 4º, da Lei nº 2.137/10, e conforme Processo Administrativo nº 02041-394/2013, devendo retornar as suas atividades normais em 07 de Agosto de 2013.

Número: 675 /2013

Data:05/06/2013

Assunto: NOMEAR, a Senhora ADRIANA MARIA ROSA, para ocupar e exercer o cargo de Chefe da Divisão de Planejamento Urbano e Ambiental, nível CC-2, em comissão, a partir da presente data.

Número: 677 /2013

Data:05/06/2013

Assunto: CONCEDER, FG 03, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1684/2004, artigo 6º, alínea “d”, ao servidor Municipal JOSE RICARDO VERARDO, servidor efetivo no cargo de Técnico em Tratamento de Água, a partir da presente data.

Número: 678 /2013

Data:05/06/2013

Assunto: CONCEDER, FG 03, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1684/2004, artigo 6º, alínea “d”, ao servidor Municipal Sr. SILVIO LUIZ DONOLA, servidor efetivo no cargo de Artífice de Construção Civil a partir da presente data.

Número: 679 /2013

Data:05/06/2013

Assunto: CONCEDER, FG 05, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1684/2004, artigo 6º, alínea “d”, ao servidor Municipal Sr. ANTONIO CARDOSO DE LIMA SOBRINHO, servidor efetivo no cargo de Técnico em Tratamento de Água a partir da presente data.

Número: 680 /2013

Data:05/06/2013

Assunto: CONCEDER, FG 04, nos termos da Lei Municipal nº 1122/93 e Lei Municipal 1684/2004, artigo 6º, alínea “d”, ao servidor Municipal Sr. ao Sr. MARCOS ANTONIO DA SILVA, servidor efetivo no cargo de Operador de Máquinas, a partir da presente data.

Número: 681 /2013

Data:05/06/2013

Assunto: CONCEDER Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Integral, ao servidor Sr. ALEXANDRE CARLOS HONIGMAN, a contar de 15 de Junho de 2013, de acordo com o artigo nº26 da Lei Municipal 1306/1998, alterada pelas Leis Municipais 1470/2001, 1500/2001 e 2108/2010, Regra Permanente artigo nº 40, § 1º, III “a” da Constituição Federal, com redação na Emenda Constitucional 41/2003, conforme Processo Administrativo nº 02554-017/2013.

Número: 683 /2013

Data:05/06/2013

Assunto: EXONERAR a pedido, o senhor PABLO SOARES GOMES PEREIRA, dos serviços que presta a esta Municipalidade no cargo de Médico Otorrinolaringologista, nível XV, em caráter efetivo, a partir da presente data.

Número: 684 /2013

Data:05/06/2013

Assunto: EXONERAR, o Sr. HELIO ROCHA OLIVEIRA, dos serviços que presta a esta Municipalidade no cargo de Assessor, nível CC-9, a partir da presente data.

Número: 685 /2013

Data:05/06/2013

Assunto: NOMEAR, a senhora MARIA ANGELA POLOTTO DE LIMA, para ocupar e exercer o cargo de Monitor de Ensino Básico, nível IV, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público referente ao Edital nº01/2010 a partir da presente data.

Número: 686 /2013

Data:05/06/2013

Assunto: CONCEDER Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Integral, a servidora Srª. ANTONIA DE MORAES, a contar de 15 de Junho de 2013, de acordo com o artigo nº26 da Lei Municipal 1306/1998, alterada pelas Leis Municipais 1470/2001, 1500/2001 e 2108/2010, Regra Permanente artigo nº 40, § 1º, III "a" da Constituição Federal, com redação na Emenda Constitucional 41/2003, conforme Processo Administrativo nº 03681-017/2013.

Número: 687 /2013

Data:06/06/2013

Assunto: NOMEAR, o Sr. HELIO ROCHA OLIVEIRA, para ocupar e exercer o cargo de Assessor de Gabinete de Secretário, nível CC-8, em comissão, a partir da presente data.

Número: 688 /2013

Data:06/06/2013

Assunto: NOMEAR, o Sr. CASSIO MAGALHÃES ROSA, para ocupar e exercer o cargo de Assessor de Suporte Técnico em Informática, nível CC-3, em comissão, a partir da presente data.

Número: 676 /2013

Data:05/06/2013

Assunto: NOMEAR, o Sr. CARLOS GILBERTO DIAS FERNANDES, para ocupar e exercer o cargo de Chefe da Divisão de Indústria, Comércio e Serviços, nível CC-2, em comissão, a partir da presente data.

Número: 682 /2013

Data:05/06/2013, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de Junho de 2013

Assunto: I – CONCEDER, 22 (Vinte e dois) dias de Licença Doença, para tratamento de saúde, ao servidor LUIZ RICARDO HAMER, a contar de 04 de Junho de 2013, de acordo com o Artigo nº36, Lei nº 1.306/98, e conforme Processo Administrativo nº 04592-141/2013, devendo retornar as suas atividades normais em 26 de Junho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 53/13 – Processo nº 236/2013 – Contratante:
Prefeitura Municipal de Louveira – Contratada: JOELDIR MANOEL SILVA
ME – Objeto: Minистраção de aulas e atividades musicais e dança – Valor: R\$ 168.000,00 - Códigos de recursos e fontes: 866 - 01.09.02.12.361.0022.210 9.3.3.90.39.00 – Modalidade: Pregão Presencial 52/13 – Vigência: 12 meses
– Assinatura: 20/05/2013.

PORTARIA Nº 695, DE 10 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a abertura de processo administrativo para a apuração de irregularidade na execução da Ampliação do Complexo Educacional Unificado – Unidade Central com a construção do Complexo Esportivo, nomeando os membros para integrarem a Comissão Municipal junto a Secretaria de Administração, referente ao Contrato n.71/2011, Concorrência n.05/2011.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, SP, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe sobre o artigo 66 ,78 e ss. da Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, e;

Considerando que referida obra foi fiscalizada por empresa especializada técnica profissional, que culminaram com relatório de diagnóstico e parecer técnico opinativo na existência de problemas estruturais;

Considerando que se torna necessário a realização de laudo técnico, de referida estrutura metálica a fim de preservar a segurança aos munícipes que virão a utilizar o complexo esportivo;

Considerando que a Contratada foi notificada em 13 de maio de 2013 em decorrência da execução da obra não estar em conformidade com o cronograma físico e financeiro, constantes na licitação;

Considerando que o Município nos termos do artigo 66 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, tem por obrigação zelar e fiscalizar a execução dos contratos em conformidade com as normas da Lei, e que a execução do Complexo Educacional Unificado – Unidade Central com a construção do Complexo Esportivo, pode estar sendo realizada sem as cautelas legalmente previstas;

Considerando que a execução do serviço público deve estar restrito as normas e diretrizes do objeto da Concorrência n.05/2011;

Considerando que o ato, possivelmente feriu a Lei Federal 8.666/93 e assim como a Lei Complementar 101/00, sendo necessária a apuração das responsabilidades;

Considerando que já foi gasta vultosa quantia de dinheiro público nos serviços, naquela obra, supostamente irregular, por estar sofrendo investigação e questionamento quanto à legalidade;

Resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Procedimento Administrativo, para a abertura de processo administrativo de apuração de irregularidade no projeto, contratação e execução contratual, devendo instruir e decidir sobre a necessidade e o cabimento da responsabilização dos servidores e agentes públicos que aprovaram a Execução da Referida Obra:

Presidente: JOSÉ LORIVAL VERARDO;

Membro: JOSÉ GUILHERME DE MELO;

Membro: RÉGIS AUGUSTO LOURENÇÃO;

Art. 2º Nomear a servidora LUCIANA WATANABE para secretariar a Comissão de Procedimento Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, assim como nomear a empresa MARQUES E RODRIGUES ADVOCACIA para dar toda orientação e assessoria jurídica para a Comissão instaurada.

Art. 3º Determinar que a Secretaria de Administração suspenda pelo

prazo de 30(trinta) dias a imediatamente execução da obra , assim como pagamentos referentes ao objeto desta portaria, e notifique a empresa contratada de que a execução do serviço de cobertura e colocação da estrutura metálica, estará suspenso por 30 (trinta) dias, até o recebimento do laudo técnico requisitado.

Art. 4º Determinar ainda, que seja a empresa WESTCOR Pinturas Industriais e Construção Civil Ltda., notificada através desta , garantindo-lhe o prazo preclusivo de 05(cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, devendo arrolar testemunhas e indicar as provas pertinentes e cabíveis.

Art. 5º Determino que todo andamento seja informado quinzenalmente diretamente ao Secretario de Governo, Dr. Hélio Aparecido Braz de Souza.

Art 6º Determino finalmente que, tendo ocorrido e apurado a irregularidade, sejam responsabilizados os servidores efetivos, assim como os agentes públicos que autorizaram a obra, se irregular, garantindo-se sempre a ampla defesa e o contraditório.

Art 7º Ocorrendo a individualização e responsabilização dos agentes públicos, deverá ser aberto procedimento administrativo disciplinar em face desses, sempre anexando e tramitando conjuntamente com o presente procedimento aberto por esta portaria.

Art 8º Finalmente, determino que, se ocorrida a irregularidade, deverá a Secretaria de Negócios Jurídicos, tomar todas as providências legais para recuperação do Erário Público.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Louveira, SP - aos dez dias mês de Junho de dois mil e treze.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 10 DE JUNHO DE 2.013

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração, em 10 de Junho de 2.013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
Secretário de Administração

ALINE CAMOLEZ SOARES ÍSCARO
Diretora da Divisão e Processos Administrativos e Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Secretaria Municipal de Segurança

Rua Gabriel Scocco, 53 – Fundos – Acesso pela Rua Silvio Bevegnu – Santo Antonio – Louveira
CEP. 13290-000 – Fone (19)-3848-4191.

PORTARIA Nº 09/13-SMS/GM

*O Senhor Doutor Sidney Juarez Alonso,
Secretário Municipal de Segurança,
nomeado através da Portaria nº
520/2013, no uso das suas atribuições,*

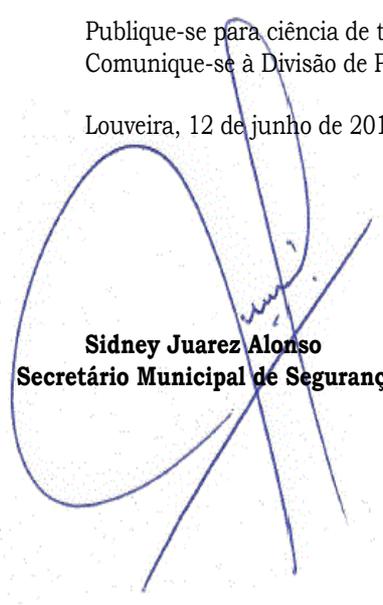
CONSIDERANDO que as equipes da Guarda Municipal devem atuar de modo hierarquizado, sob a supervisão, orientação e controle de um Guarda Municipal na função de Inspetor, subordinado hierarquicamente aos demais Inspetores da Cadeia de Comando;

RESOLVE:

NOMEAR, o Guarda Municipal JAIR DE SOUZA **VIANNA**, Matrícula nº 1953, para exercer a função de Inspetor da Equipe de Patrulha Escolar da Divisão da Guarda Municipal de Louveira.

Publique-se para ciência de todos,
Comunique-se à Divisão de Pessoal.

Louveira, 12 de junho de 2013.


Sidney Juarez Alonso
Secretário Municipal de Segurança

“O agente político, dentro da sua parcela de atribuição e decisão, deve ter a coragem de administrar os bens e valores públicos como se fossem seus, sem aceitar ou exigir vantagens de qualquer natureza, não só porque é ilegal, mas acima de tudo porque é imoral”.

LEI Nº 2.297, DE 04 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS e Fundação de Apoio Tecnológico – FAT, e dá outras providências.

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Centro Estadual de Educação – CEETEPS e Fundação de Apoio Tecnológico – FAT, objetivando a implantação de cursos técnicos profissionalizantes.

Parágrafo único. Os serviços e obrigações de cada parte constarão na minuta do Convênio, parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.09.05.12.363.0041.2126.3.3.90.39.00, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 04 de junho de 2013.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR
Prefeito Municipal de Louveira

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 04 de junho de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO
Secretário de Administração

MINUTA DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO – EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E A FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, autarquia estadual de regime esocial, nos termos do artigo 15, da Lei n.º 952, de 30 de janeiro de 1976, associado e vinculado à Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho”, criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Praça Cel. Fernando Prestes, 74 – São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, devidamente autorizada ad referendum pelo Conselho Deliberativo, a Prefeitura Municipal de Louveira, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, n.º 451, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.363.933/0001-44, a seguir denominada PREFEITURA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor NICOLAU FINAMORE JUNIOR, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º _____ de ____ de março de 2013, a Fundação de Apoio à Tecnologia, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com

sede na Rua Três Rios, nº 131, cjt. 12, Bom Retiro, São Paulo – Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.415.092/0001-50, doravante denominada FAT, neste ato representada por seu Diretor Administrativo, Professor FRANCISCO SCARFONI FILHO, resolvem firmar o presente convênio, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente convênio, a cooperação técnico-educacional entre o CEETEPS, através de sua Unidade de Ensino ETEC “Vasco Antonio Venchiarutti”, a PREFEITURA e a FAT para instalação de classe descentralizada do CEETEPS da Habitação Profissional de Técnico em _____, no Município de Louveira, visando oferecer formação técnica/certificação à população do Município, conforme plano de trabalho anexo, devidamente aprovado pelos partícipes convenientes, e que constitui parte integrante deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações do CEETEPS:

- instalar, no Município de Louveira, a Habitação Profissional de Técnico em _____, de acordo com as diretrizes da Coordenadoria de Ensino Técnico – CETEC;
- providenciar registros referentes ao andamento dos cursos em consonância com as determinações legais, tendo em vista a avaliação e os certificados a serem expedidos;
- acompanhar todas as fases que compõem o projeto.

2.2 – São obrigações da PREFEITURA:

- adequar e disponibilizar sala de aula em perfeitas condições de utilização, para instalação do curso e demais dependência necessárias para as atividades acadêmicas;
- responsabilizar-se pela instalação de linha telefônica, energia elétrica e água, e pelos serviços de manutenção, limpeza e vigilância do prédio, onde o curso será instalado;
- manter recursos humanos, sob sua responsabilidade, para serviços auxiliares de apoio e de administração escolar;
- responsabilizar-se pelos recursos financeiros referentes aos docentes, à coordenação, à aquisição/manutenção de equipamentos relativos ao projeto, e aos materiais didático e de consumo, necessários à perfeita realização dos cursos;
- acompanhar todas as fases que compõem o projeto.

2.3 – São obrigações da FAT:

- contratar docentes, coordenador e auxiliar administrativo, para execução do convênio e responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista e da seguridade social, dispensando e/ou substituindo aqueles que venham a comprometer o processo pedagógico, por iniciativa própria ou por recomendação do CEETEPS;
- responsabilizar-se pelo repasse das despesas referentes aos docentes, à coordenação, ao material didático e de consumo, à aquisição/manutenção de equipamentos e pela gestão administrativa e financeira do convênio, observando que as parcelas dos recursos liberados sejam aplicados em estrita conformidade com o plano aprovado;
- controlar a frequência dos docentes;
- restituir aos cofres da PREFEITURA os recursos referentes a sua participação, porventura não utilizados, em razão de serem excedentes;
- acompanhar todas as fases que compõem o projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

Cada um dos partícipes indicará um coordenador que terá como função

a supervisão conjunta dos trabalhos e o desenvolvimento das demais atividades que visem assegurar a perfeita execução do projeto.

§ 1º A PREFEITURA, e a FAT se responsabilizarão pela integral remuneração do Coordenador do Projeto por ela indicado, bem como pelos encargos previdenciários decorrentes, não gerando seu credenciamento qualquer vínculo empregatício, nem conseqüente aquisição de direitos ou vantagens, conferidos aos funcionários do CEETEPS.

§ 2 A participação do Coordenador do Projeto – CEETEPS será por tempo determinado e as horas despendidas no projeto faz parte de sua jornada de trabalho composto, portanto, sua carga horária atual de trabalho consignada por horas-aula, observando o limite estabelecido no § 7º do artigo 3º do Decreto nº 17.412/81.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão à conta dos recursos próprios da Prefeitura, suportadas pela dotação orçamentária 01.09.05.12.363.0041.2126.3.3.90.39.00, nos limites de suas obrigações, constantes na Cláusula Segunda, de acordo com cronograma de recursos financeiros, inseridos no plano de trabalho, que é parte integrante deste.

4.2 – Os recursos por parte do CEETEPS, limitam-se às despesas referentes à certificação: natureza da despesa – 12.122.0100.4392.339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo observando-se em qualquer caso, o prazo máximo de sessenta (60) meses de vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SALDOS DO CONVÊNIO

6.1 – Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores 01 (um) que mês.

6.2 – As receitas financeiras auferidas na forma citada serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas de ajuste.

6.3 – Os saldos remanescentes do convênio, inclusive das receitas financeiras auferidas, no caso de conclusão, rescisão, denúncia ou extinção, deverão ser devolvidas à PREFEITURA no prazo de trinta (30) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a faculdade de rescisão, desde que comprovado o não cumprimento de qualquer das suas cláusulas, garantindo-se a conclusão das atividades em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, através de seus coordenadores, desde que observado o objeto do convênio.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro de uma das Varas da Fazenda Pública da Capital de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir dúvidas e litígios que por ventura ocorrer na execução do presente convênio.

Nestes termos, firmam-se o presente documento em 04 (quatro) vias de

igual teor, na presença das testemunhas, para que, desde já, produza os efeitos de direito.

São Paulo, de _____ de 2013.

LAURA M. J. LAGANÁ

Diretora Superintendente do Centro Paula Souza - CEETEPS

FRANCISCO SCARFONI FILHO

Diretor Administrativo da Fundação de Apoio à Tecnologia – FAT

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal de Louveira

Testemunhas: _____
Nome/RG Nome/RG

LEI Nº 2.298, DE 05 DE JUNHO DE 2013.

Altera a Lei Municipal nº 1.941, de 02 de abril de 2008 que institui e inclui no Calendário Oficial de Datas e Eventos no Município de Louveira a “Semana das Tradições Nordestinas”, e da outras providências.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º da Lei Municipal nº 1.941 de 02 de abril de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º Fica instituída e incluída no calendário oficial de datas e eventos do Município de Louveira a “Semana das Tradições Nordestinas”, a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de agosto.”

Art. 2º Para comemorar a “Semana das Tradições Nordestinas”, a Prefeitura Municipal de Louveira poderá organizar eventos especiais envolvendo toda a rede escolar, assim como a sociedade.

Parágrafo único: A Prefeitura através das Secretarias de Cultura e da Assistência Social poderão realizar ações sociais e culturais sobre as tradições nordestinas para integração dos louveirenses.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 05 de junho de 2013.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal de Louveira

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 05 de junho de 2013.

ANDRÉ LUIZ RAPOSEIRO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA Secretaria Municipal de Segurança

Rua Gabriel Scocco, 53 – Fundos – Acesso pela Rua Silvio Bevegnu – Santo Antonio – Louveira
CEP. 13290-000 – Fone (19)-3848-4191.

Resolução SMS nº 01, de 21 de maio de 2013

Estabelece aos guardas municipais as regras que deverão ser adotadas para a preservação de locais de crimes, enquanto aguardam a chegada de policiais militares, peritos criminais ou a autoridade policial competente.

O Secretário Municipal de Segurança,

CONSIDERANDO a importância da prova produzida na fase da investigação policial para o esclarecimento dos fatos e apuração da autoria e materialidade do delito;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação adequada do local em que tenha ocorrido crime contra a vida, de modo que não se altere o estado das coisas, objetos ou posição do cadáver;

CONSIDERANDO que as regras definidas para a preservação de locais de crime de homicídio editadas pela Secretaria de Segurança Pública podem ser usadas em crimes contra o patrimônio, com as devidas adequações;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Segurança Pública editou a Resolução SSP-05 limitando a ação policial no tocante à prestação de socorro às vítimas de crimes contra a vida ou a integridade física;

CONSIDERANDO que as regras da Resolução SSP-05 foram regulamentadas em 21 de maio de 2013, definindo-se a ação do policial militar para a preservação do local de crime e especificando as condições em que a vítima pode ser socorrida pelo policial militar;

CONSIDERANDO que as regras editadas pela Secretaria de Segurança Pública aos policiais militares podem ser aplicadas aos guardas municipais no exercício das suas funções;

RESOLVE:

Artigo 1º: Estabelecer aos guardas municipais de Louveira o cumprimento das mesmas regras quando do atendimento de locais de crimes, enquanto permanecerem no local aguardando a chegada dos policiais militares acionados ou qualquer das autoridades citadas na regulamentação abaixo:

“Regulamentação da Resolução SSP-05, de 30-01-2013.

Ação do Policial Militar para Preservar o Local de Crime

Atividades Críticas

1. Isolar e preservar o local de crime.
2. Evitar que pessoas não autorizadas entrem ou permaneçam no local de crime.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA Secretaria Municipal de Segurança

Rua Gabriel Scocco, 53 – Fundos – Acesso pela Rua Silvio Bevegnu – Santo Antonio – Louveira
CEP. 13290-000 – Fone (19)-3848-4191.

3. Registro das pessoas que realizaram o levantamento do local de crime e daqueles que ficaram responsáveis pelas coisas, objetos do crime (cadáver, armas, instrumentos, veículos, etc.).

SEQÜÊNCIA DE AÇÕES

1. Verificar se há necessidade de apoio para aproximar-se do local de crime.
2. Aproximar-se do local de crime com cautela, sem que seja alterado seu estado e disposição do corpo de delito.
3. Contatar o solicitante e buscar informações que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos.
4. Identificar se há vítimas feridas e providenciar, por meio do acionamento imediato do SAMU, serviço local de emergência ou Unidade de Resgate (UR) do Corpo de Bombeiros, o pronto e imediato socorro das vítimas;
4.1. O policial militar deverá proceder ao transporte imediato da vítima para pronto socorro ou unidade hospitalar, sempre que:
 - 4.1.1. não existir na localidade Unidade de Resgate, SAMU ou outro serviço de emergência;
 - 4.1.2. autorizado pelo COPOM/CAD, quando o tempo previsto de resposta da Unidade de Resgate, SAMU ou serviço de emergência, não for adequado para a situação.
5. Informar ao COPOM o número de feridos para o encaminhamento.
6. Se houver sinais de morte evidente, não remover o corpo de local e providenciar o acionamento da perícia e das autoridades competentes, via COPOM/CAD..
7. Avaliar o local em que o corpo de delito se encontra e dimensionar as proporções do campo pericial que deverá ser preservado.
8. Transmitir ao COPOM/CAD as informações necessárias para que seja providenciado o acionamento da perícia e das autoridades competentes.
9. Isolar o local de crime (de preferência utilizando fita apropriada), cuidando para que não ocorram, salvo nos casos previstos em lei, modificações por sua própria iniciativa ou por terceiros, impedindo o acesso ou permanência de qualquer pessoa, mesmo familiar da vítima ou de outros policiais que não façam parte da equipe especializada, exceto o delegado do Distrito Policial e ou da Divisão de Homicídio do DHPP, peritos do Instituto de Criminalística e ou Instituto Médico-Legal.
10. Para sair da cena de crime, adotar o mesmo trajeto da entrada, observando onde pisa.
11. **Preservar a área imediata e, se possível, também a área mediata, não lhe alterando a forma em nenhuma hipótese, salvo quando absolutamente necessário para preservar outras provas, para tanto o policial militar deverá:**
 - 11.1. não tentar localizar objetos (do crime ou ilícitos) na cena do crime;
 - 11.2. em nenhuma hipótese, mexer em qualquer objeto que componha a cena de crime: não revirar os bolsos das vestes do cadáver, não recolher pertences, não mexer nos instrumentos do crime, principalmente armas; não tocar no cadáver, principalmente movê-lo de sua posição original; não tocar nos objetos que estão sob guarda, não fumar, não beber e nem comer no local, não utilizar telefone nem sanitário da cena de crime, ou qualquer objeto existente no local de crime;
 - 11.3. manter portas, janelas, mobiliário, eletrodomésticos, utensílios, tais como foram encontrados, não abrindo ou fechando, ligando ou desligando, salvo o estritamente necessário para conter risco eventualmente existente.
12. Verificar se há testemunhas que possam ajudar na elucidação dos fatos e qualificá-las.
13. Permanecer no local até a chegada da perícia ou da autoridade competente.
14. Passar todos os dados do local de crime para as autoridades competentes que comparecerem no local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA Secretaria Municipal de Segurança

Rua Gabriel Scocco, 53 – Fundos – Acesso pela Rua Silvio Bevegno – Santo Antonio – Louveira
CEP. 13290-000 – Fone (19)-3848-4191.

15. Aguardar a conclusão dos trabalhos da Polícia Técnico-Científica (IC, IML), e a liberação do local por parte da autoridade competente.
16. Registrar as pessoas que realizaram a perícia do local de crime e aqueles que ficaram com a responsabilidade pelas coisas, ou objetos relacionados ao crime (cadáver, armas, objetos, etc.).
17. Informar ao COPOM/CAD que o local foi liberado.
18. Relacionar corretamente os objetos envolvidos na preservação do campo pericial.
19. Providenciar o registro no respectivo Distrito Policial.
20. Elaborar o BOPM e registro no RSO.

RESULTADOS ESPERADOS

1. Isolamento correto do local, sem tocar ou alterar o estado das coisas e disposição do corpo de delito.
2. Preservação do local até a chegada da perícia ou das autoridades competentes.

AÇÕES CORRETIVAS

1. Se houver dúvidas quanto ao estado de saúde da vítima, providenciar seu socorro por meio do SAMU, serviço local de emergência ou Unidade de Resgate (UR), inclusive, se necessário, acionar o Corpo de Bombeiros para que providencie o envio de outros recursos destinados ao atendimento do(s) ferido(s):
 - 1.1. sem prejuízo da providência acima, será permitido ao policial ou a terceiro que se sinta habilitado aplicar primeiros socorros a vítima.
2. Se ao chegar ao local, a vítima localizada estiver sendo socorrida por familiares ou terceiros, os policiais militares deverão:
 - 2.1. permitir o socorro por familiares e/ou terceiros e escoltar o veículo que realizará o transporte da vítima;
 - 2.2. verificar qual o destino que a vítima será encaminhada;
 - 2.3. arrolar os nomes das pessoas que estão socorrendo;
 - 2.4. informar o COPOM/CAD que o socorro está sendo realizado por familiares ou terceiros;
 - 2.5. solicitar que outra equipe policial realize as atividades de preservação do local de crime, conforme descrito neste POP.
3. Se houver necessidade de deslocamento de viatura para uma diligência, condução ao Distrito Policial ou outra missão ligada ao evento delituoso, o local de crime deverá ser guardado por outra equipe policial.
4. Caso não tenha fita para isolar o local, utilizar outros meios (corda, barbante, etc.).
5. Se o local for de difícil acesso, acionar o Corpo de Bombeiros.
6. Se o policial militar perceber que no local de crime há duas ou mais áreas interligadas, providenciar seu isolamento, considerando como mesmo local de crime.
7. Se houver a suspeita da prática de crime militar, além das providências elencadas neste POP, deverá comunicar imediatamente o Comando de Força Patrulha, para que sejam acionados o Plantão de Polícia Judiciária Militar (PPJM) e a Corregedoria PM.
8. Se a preservação do local envolver vias de trânsito, sinalizar o local para evitar novos acidentes e acionar eventuais órgãos de apoio que sejam necessários, como equipes de trânsito, Bombeiros, guincho, etc.
9. Se por motivos de força maior (intempéries, socorro imediato, perigo de novos acidentes, etc) o policial observar que a perícia poderá ser prejudicada, adotar as ações necessárias para proteger o corpo de delito e informar a perícia e Delegado de Polícia a alteração do local.
10. Se houver necessidade de rendição da equipe, transmitir ao sucessor as informações necessárias, para que haja continuidade a preservação do local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA Secretaria Municipal de Segurança

Rua Gabriel Scocco, 53 – Fundos – Acesso pela Rua Silvio Bevegno – Santo Antonio – Louveira
CEP. 13290-000 – Fone (19)-3848-4191.

11. Se o local já tiver sido violado, cientificar os responsáveis pela perícia e ou autoridade competente, constando o fato em BOPM.
12. Se houver pedido de informação por parte de órgãos da mídia, o policial militar de maior grau hierárquico, responsável pelo gerenciamento dos trabalhos, poderá fornecer dados básicos do fato (são considerados dados básicos: a natureza da ocorrência, quantidade de vítimas, detidos e de materiais apreendidos).
13. As causas, circunstâncias, efeitos, consequências ou detalhes de qualquer natureza relativos a fato no qual houve ou deve haver a intervenção da Polícia Militar deverá ser objeto de pedido de informação, o qual deve ser dirigido ao Centro de Comunicação Social (CComSoc) da Polícia Militar do Estado de São Paulo. Se houver pessoas exaltadas, procurar entender os sentimentos dos parentes, amigos ou conhecidos da(s) vítima(s), sem, contudo deixá-las prejudicar o campo pericial.

POSSIBILIDADES DE ERRO

1. Alterar a posição da(s) pessoa(s), (cadáver) ou objeto(s), sem necessidade.
2. Revistar os bolsos das vestes da vítima.
3. Deixar resíduos pessoais durante e após a preservação, como: papéis de bala, cigarro, etc.
4. Mexer nos instrumentos e ou objetos do crime (armas principalmente)
5. Não proteger o local de crime de intempéries.
6. Deixar parentes ou outras pessoas entrarem no local de crime.
7. Não isolar corretamente o local de crime.
8. Não solicitar apoio quando necessário.
9. Considerar morte da vítima a ausência de pulso ou respiração.
10. Não realizar registro ou fazê-lo de forma irregular.
11. Não registrar os apoios e quem ficou responsável por coisas, objetos do crime.

ESCLARECIMENTO

1. Local de crime: é todo sítio onde tenha ocorrido uma infração penal que necessite de providência da Polícia Técnico Científica, na busca de vestígios produzidos ou deixados durante a prática do delito, indispensável à persecução penal.
2. Local de crime interno: é todo sítio que abrange ambiente fechado.
3. Local de crime externo: é todo sítio não coberto.
4. Área Mediata: local de crime que cobre as adjacências ou cercanias de onde ocorreu o evento.
5. Área Imediata: local de crime em que ocorreu o evento.
6. Morte Evidente: Decapitação, rigidez cadavérica, estado de putrefação, carbonização, seccionamento do tronco, e etc.
7. Autoridades competentes: Delegado do Distrito Policial e ou da Divisão de Homicídio do DHPP, peritos do Instituto de Criminalística e ou Instituto Médico-Legal, responsáveis pela equipe de socorro especializado.”

Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 21 de maio de 2013.

SIDNEY JUAREZ ALONSO
Secretário Municipal de Segurança.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA Secretaria Municipal de Segurança

Rua Gabriel Scocco, 53 – Fundos – Acesso pela Rua Silvio Bevegnu – Santo Antonio – Louveira
CEP. 13290-000 – Fone (19)-3848-4191.

Resolução SMS nº 02, de 22 de maio de 2013

Ratifica os termos das portarias expedidas pelo Chefe da Divisão da Guarda Municipal, nomeando os guardas municipais que exercerão os cargos de inspetores, nas funções de Comandante, Subcomandante, Inspetor Chefe, Inspetor de Equipe e Inspetor Administrativo.

O Secretário Municipal de Segurança, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 741/83, de 21 de dezembro de 1983, ainda vigente, determina que seja indicado um dos guardas municipais para chefiar os demais membros da corporação, a quem caberá a fiscalização dos serviços, da disciplina e da hierarquia institucional;

CONSIDERANDO que perante a Corporação o guarda municipal nomeado recebe a denominação de Comandante e responde pelo expediente da Guarda Municipal junto à Administração, o Chefe da Divisão, o Secretário Municipal de Segurança e demais órgãos que interagem institucionalmente com aquela Instituição;

CONSIDERANDO que o Comando da Guarda Municipal necessita para a realização de todas as suas atividades de um corpo de Inspetores necessário para o preenchimento das funções de chefia denominadas Subcomandante, Inspetor Chefe, Inspetores de Equipe e Inspetor Administrativo;

CONSIDERANDO que a Guarda Municipal já possui um corpo de inspetores responsável pela sua administração, nomeados internamente pelo Chefe de Divisão da Guarda Municipal, e em vigor desde o dia 08 de março de 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º: Ratificar os termos da Portaria Interna nº 01/13-D/GM, editada em 08 de março de 2013, que nomeou o guarda municipal WALDEMAR JOSÉ GERTRUDES, matrícula nº 1430, para exercer as funções de Comandante da Guarda Municipal.

Artigo 2º: Ratificar os termos da Portaria Interna nº 02/13-D/GM, editada em 08 de março de 2013, que nomeou o guarda municipal JAILSON ROSA BATISTA, matrícula nº 1420, para exercer as funções de Subcomandante da Guarda Municipal.

Artigo 3º: Ratificar os termos da Portaria Interna nº 03/13-D/GM, editada em 08 de março de 2013, que nomeou o guarda municipal JOSÉ APARECIDO CAPACI, matrícula nº 1421, para exercer as funções de Inspetor Chefe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA Secretaria Municipal de Segurança

Rua Gabriel Scocco, 53 – Fundos – Acesso pela Rua Silvio Bevegnu – Santo Antonio – Louveira
CEP. 13290-000 – Fone (19)-3848-4191.

Artigo 4º: Ratificar os termos da Portaria Interna nº 04/13-D/GM, editada em 08 de março de 2013, que nomeou o guarda municipal ALFEU BOMBARDA PINTO, matrícula nº 2506, para exercer as funções de Inspetor Administrativo.

Artigo 5º: Ratificar os termos das Portarias Internas nºs 05/13-D/GM, 06/13-D/GM, 07/13-D/GM e 08/13-D/GM, editadas em 08 de março de 2013, que nomearam os guardas municipais MARCELO ANTONIO MARTINS CRUZ, matrícula nº 1432; EDIVALDO APARECIDO DE PAULA, matrícula nº 2503; ELIAS BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 1952 e REGINALDO DONIZETI SCARPINELLI, matrícula nº 1950, para exercerem as funções de Inspetores de Equipe.

Artigo 6º: Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se para todos os fins legais os efeitos das portarias acima, desde a sua edição, revogando-se as disposições em contrário, principalmente as portarias anteriores de nomeação de inspetores.

Louveira, 22 de maio de 2013.

SIDNEY JUAREZ ALONSO
Secretário Municipal de Segurança.

Prefeitura de
LOUVEIRA
Uma nova cidade

OUVIDORIA DA PREFEITURA
0800 7722245
www.louveira.sp.gov.br



faleconosco@louveira.sp.gov.br
ouvidoria@louveira.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA Secretaria Municipal de Segurança

Rua Gabriel Scocco, 53 – Fundos – Acesso pela Rua Silvio Bevegnu – Santo Antonio – Louveira
CEP. 13290-000 – Fone (19)-3848-4191.

Resolução SMS nº 03, de 06 de junho de 2013

Estende aos Guardas Municipais as regras que deverão ser adotadas em caso de apreensão de substância entorpecentes, constantes na portaria DGP-19/13.

O Secretário Municipal de Segurança,

CONSIDERANDO a importância da prova produzida na fase da investigação policial para o esclarecimento dos fatos e apuração da autoria e materialidade do delito e, em especial nos casos de apreensão de substâncias entorpecentes, para se definir a natureza da infração;

CONSIDERANDO que a Guarda Municipal atua na preservação da criminalidade e violência urbana e nesta atividade constantemente depara com situações análogas àquelas citadas na portaria editada pela Delegacia Geral de Polícia;

CONSIDERANDO que nestas situações, as regras contidas na Portaria DGP-19, de 06 de junho de 2013 também se estendem à atividade da Guarda Municipal e como tal devem ser cumpridas pelo agente responsável pela condução da ocorrência;

RESOLVE:

Artigo 1º: Estabelecer aos Guardas Municipais de Louveira o cumprimento das mesmas regras quando do atendimento de ocorrências envolvendo a apreensão de substâncias entorpecentes conforme texto abaixo:

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO
GUIMARÃES PEREIRA

Portaria DGP-19, de 05-06-2013

Altera a redação da Seção I da Portaria DGP-35, de 17-12-2008, que estabelece rotina a procedimentos relativos à apreensão, acondicionamento, guarda e incineração de drogas.

O Delegado Geral de Polícia,

Considerando as diretrizes estabelecidas na Resolução SSP-336/2008, referentes à formalização da apreensão, acondicionamento, guarda e incineração de drogas;

Considerando a obrigatoriedade de adoção de providências eficazes tendentes à conservação do valor probatório dos locais de crime e do que neles for encontrado, especialmente quanto a drogas;

Considerando que tais providências devem garantir a autenticidade, a confiabilidade e a inteligibilidade dos atos probatórios pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA Secretaria Municipal de Segurança

Rua Gabriel Scocco, 53 – Fundos – Acesso pela Rua Silvio Bevegnu – Santo Antonio – Louveira
CEP. 13290-000 – Fone (19)-3848-4191.

Polícia Civil, inclusive em salvaguarda da idoneidade dos atos praticados por seus membros;

Considerando que a adoção de tais providências preliminares de polícia judiciária visa assegurar a melhor realização da Justiça Penal, Determina:

Artigo 1º - Na Seção I (Da Apreensão e Guarda) da Portaria DGP-35, de 17-12-2008, os artigos 1º a 6º passam a contar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - A Autoridade Policial, ao receber notícia de apreensão de droga cujas providências de polícia judiciária sejam de sua atribuição, deverá:

a) dirigir-se ao local, caso não lhe seja apresentada na unidade policial, avaliando a possibilidade de ser periciado;

b) caso inviável a pericia do local, diante da constatação de risco iminente à integridade física de terceiros, ou dos agentes públicos responsáveis pela guarda, ou ainda por outro motivo relevante, a ser devidamente justificado, providenciará a autoridade policial que sejam coletados os elementos de prova, com os recursos disponíveis.

Parágrafo único - A Autoridade Policial que ordenou a diligência em comarca diversa, comunicará de imediato à Autoridade Policial local a apreensão de drogas e demais circunstâncias, acordando com esta qual a unidade policial que registrará o fato e que prosseguirá nos demais atos de polícia judiciária, devendo em qualquer caso ser justificada nos autos tal decisão.

Artigo 2º - Nos casos em que a Autoridade Policial decidir pela realização de pericia no local, deverá este ser preservado obrigatoriamente por policial que tenha participado da diligência que resultou no encontro da droga.

Parágrafo único - Havendo condições e meios apropriados, será requisitado à equipe do Instituto de Criminalística que, ainda no local, acompanhe a pesagem da droga, no estado em que houver sido encontrada.

Artigo 3º - Em todos os casos, independentemente da realização de pericia, o policial responsável pela apreensão deverá proceder à fotografia da droga na forma original de seu encontro, bem como do local (imediate e mediate).

§ 1º - O policial responsável pela apreensão deverá elaborar relatório específico sobre as circunstâncias da localização da droga, do qual constarão o horário exato da apreensão, a descrição de eventuais invólucros, recipientes, forma de acondicionamento, bem como a existência de outros objetos relacionados.

§ 2º - Na hipótese de encontros múltiplos de droga numa mesma diligência, será fixado como horário da apreensão, para fins de registro da ocorrência, aquele correspondente ao momento exato da primeira localização de droga, enquanto os demais horários deverão ser consignados no respectivo Boletim de Ocorrência e relatórios.

Artigo 4º - Nos locais tidos como laboratórios clandestinos, seja para produção ou transformação da droga, bem como nos casos onde a droga for encontrada em compartimentos ocultos em imóveis, deverá ser imediatamente requisitado exame pericial para o local.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

ATENDENDO AO DECRETO Nº 5.440 DE 04/05/2005 DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA DISTRIBUIDA

Análise Realizada em : MAIO / 2013

Parâmetros	Média dos Resultados	Valores de Referência	Unidades
Cloro Residual Livre	0,67	0,20 a 2,00	mg/L
Cor Aparente	3,00	Máximo 15,00	mg PtCo/L
Flúor	0,70	0,60 a 0,80	mg/L
pH	6,62	6,00 a 9,50	
Turbidez	0,79	Máximo 5,00	NTU
Coliformes Totais	AUSENTE	Ausente	NCMF/mL
Coliformes Fecais	AUSENTE	Ausente	NCMF /mL
Bactérias Heterotróficas	AUSENTE	Máximo 500 UFC/mL	UFC/mL

Conforme Portaria 2914 de 12 de Dezembro de 2011 do Ministério da Saúde

OBS :

1º FESTIVAL
BOCHA & MALHA

23
JUNHO

HORÁRIO: **8h**

LOCAL: Cancha do Bairro Jd. Esmeralda

REALIZAÇÃO: LOUVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA Secretaria Municipal de Segurança

Rua Gabriel Scocco, 53 - Fundos - Acesso pela Rua Silvio Bevegno - Santo Antonio - Louveira
CEP. 13290-000 - Fone (19)-3848-4191.

§ 1º - Da mesma forma se procederá quando a apreensão se verificar em compartimentos ocultos em veículos e/ou objetos, permitindo-se, em tais hipóteses, o acionamento do Instituto de Criminalística para realização do exame pericial nas dependências da unidade policial responsável pela apreensão.

§ 2º - Nas situações referidas neste artigo, a fotografiação deverá documentar os meios e modos utilizados para a dissimulação da droga em imóvel, veículo ou objeto, demonstrando ainda clara e objetivamente, a forma de eventual desmontagem, descoberta e retirada da droga do local e condições em que foi encontrada.

Artigo 5º - Ao lhe ser apresentada a droga, a autoridade policial, sem prejuízo dos demais atos de polícia judiciária decorrentes, deverá de imediato:

a) determinar seu acondicionamento em sacos plásticos transparentes destinados a tal fim, bem como a sua devida lacração, seguida da respectiva pesagem e nova fotografiação;

b) providenciar exames de constatação prévia e toxicológico definitivo da droga ou substância suspeita apreendida.

§ 1º - Diante da impossibilidade de se proceder à pesagem e embalagem da droga, em virtude de sua quantidade ou condições em que se encontra, deverá a Autoridade Policial esclarecer tal circunstância no respectivo auto de exibição e apreensão.

§ 2º - Na requisição do exame químico toxicológico definitivo do material apreendido, além dos quesitos de praxe, deverá a autoridade policial formular quesito específico para que, na hipótese do resultado provisório constatar que não se trata de substância arrolada dentre as drogas proscritas, conforme a Portaria 344 SVS/MS, a perícia indique, se possível, quais as substâncias presentes.

§ 3º - Salvo determinação ou autorização judicial, nenhuma droga ou substância suspeita apreendida será guardada em área particular.

Artigo 6º - Haverá em cada unidade policial Livro Obrigatório de Registro de Pesagem de Drogas, do qual constarão, necessariamente, o peso bruto aferido na pesagem, o número do lacre, o tipo a que se vincula."

Artigo 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Louveira, 06 de junho de 2013.

SIDNEY JUAREZ ALONSO
Secretário Municipal de Segurança.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
SECRETARIA DA SAÚDE
ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

1. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Renovação de Licença de Funcionamento

Protocolo: 3379/2011-6

CEVS: 352730601-477-000018-1-3

Razão Social: FARMAHESKI DROGARIALTA ME

Endereço: RUA TREZE DE JUNHO, 20

Município: LOUVEIRA

CEP: 13290-000

UF: SP

Resp. Legal: EDNA FERREIRA DIAS RIBEIRO

CPF: 09234294840

Resp. Técnico: ALANNA EMILIA PINTO

CPF: 39878560848

Conselho Prof.: CRF No. Inscr.: 65950

UF: SP

Resp. Técnico: ALEXANDRE CARLOS ASSIS

CPF: 12708655876

Conselho Prof.: CRF

No. Inscr.: 19.053

UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

2. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Renovação de Licença de Funcionamento

Protocolo: 2357/2013

CEVS: 352730601-477-000037-1-9

Razão Social: SILVIO A MIGIATO DROGARIA ME

Endereço: Rua rodovia anhanguera, 0 km 72, sala 3

Município: LOUVEIRA

CEP: 13290-000

UF: SP

Resp. Legal: SILVIO AUGUSTO MIGIATO

CPF: 15496785820

Resp. Técnico: ITAMARA JULIANA DA SILVA

CPF: 36922058801

Conselho Prof.: CRF

No. Inscr.: 55495

UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Cadastro/Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

3. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Emissão de 2ª via de licença de funcionamento

Protocolo: 6552/2008-1

CEVS: 352730601-493-000019-2-9

Razão Social: ATLANTIC STAR TRNSPORTES LTDA

Endereço: RUA ATÍLIO BISCUOLA, 2571

Município: LOUVEIRA

CEP: 13290-000

UF: SP

Resp. Legal: LEANDRO CÉSAR MARTINHÃO

CPF: 26513577829

Resp. Técnico: ANNA PRISCILLA SPINELLI

CPF: 29899775894

Conselho Prof.: CRF

No. Inscr.: 40255

UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Segunda via de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

4. Comunicado de DEFERIMENTO

Referente à: Renovação de Licença de Funcionamento

Protocolo: 6697/2008-4

CEVS: 352730601-865-000010-1-5

Razão Social: MÁRCIA CRISTINA DUÊS DA COSTA

Endereço: RUA ARMANDO STECK, 159

Município: LOUVEIRA

SALA 3

CEP: 13290-000

CENTRO

UF: SP

Resp. Legal: MÁRCIA CRISTINA DUÊS DA COSTA

CPF: 11912428890

Resp. Técnico: MÁRCIA CRISTINA DUÊS DA COSTA

CPF: 11912428890

Conselho Prof.: CRP

No. Inscr.: 61464

UF: SP

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LOUVEIRA. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LOUVEIRA

LISTA DE CONSELHEIROS – Junho/2013

Data da Posse: 18/06/2013

SEGMENTO DO GOVERNO	SEGMENTO DO USUÁRIOS
NOME	NOME
T – Pâmela Cristina Mango	T- João Bosco Souza
S – Roseli Aparecida de Lima	S – Glória de Almeida Saraiva Massoni
T – Benedito de Godoi	T- Ademir da Silva
S – Maria Aparecida dos Santos Silva	S – Francisco de Assis Teles
T – Regis Augusto Lourençon	T – Carlos Eduardo Fabri
S – Anderson Xavier de Campos	S – Antonio Lisboa da Cruz
T – Lilian Furlan Xavier	T – Celeste Ferreira
S – Aline Luiza Aparecida M. Barret	S – Janaina Massoni
T – Maria Augusta Meireles	T – Fernanda Sanged Durante Martins
S – Nelson Augusto Vianna	S – Eleide de Assunção Reges
	T – Glória de Fátima Oliveira
SEGMENTO DO TRABALHADOR DA SAÚDE	S – Maria Aparecida Regorão da Cunha
NOME	T – Juraci Drodoswski
T – Cláudio de Assis Adão	S – Maria José Apolinário
S – Silvia Angélica Souza Freire	T – Paulo José da Mata
T – Iracema de Paula Vitoriano	S – João Carlos Cardoso de Lima
S – Marlon Reis Candiani	T – Anderson Lopes
T – Maria Rosa Leite Sechim	S – Ana Paula da Silva
S – Tatiana Luchiari Lucatto	T – Cléia Finamore Vilela
T – Marilyn Ribeiro Pagotto	S - Abraão Lopes Sampaio
S – Alex Peron	
T – Ricardo Rodrigues Soares	
S – José Henrique Cardoso Freire	

• PODER LEGISLATIVO •



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.camarylouveira.sp.gov.br - Fone: (19) 3878-9420

10ª SESSÃO ORDINÁRIA EXPEDIENTE

Aprovada ata da 7ª Sessão Ordinária, realizada em 30.04.2013.
Aprovada ata da 6ª Sessão Extraordinária, realizada em 03.05.2013.
Aprovada ata da 8ª Sessão Ordinária, realizada em 14.05.2013.
Aprovada ata da 9ª Sessão Ordinária, realizada em 28.05.2013.

LEITURA

PROJETO DE LEI Nº 032/2013

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.

Capítulo I

Do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Louveira, vinculado a Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as Políticas Municipais dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;

II – elaborar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos e zelar pelo seu efetivo cumprimento;

III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, especialmente as Leis Federais nº. 8.842/94 e 10.741/03 e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.

VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

VIII – apreciar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

IX – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

X – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XI – elaborar o seu regimento interno;

XII – outras ações visando à proteção dos Direitos dos Idosos.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da Administração Pública Municipal, e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá composição paritária, sendo composto por (10) dez membros titulares e respectivos suplentes, na seguinte conformidade:

I – por representantes do Poder Público:

- a) um (01) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) um (01) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Economia ou Secretaria de Administração;
- d) um (01) representante da Secretaria Municipal de Esporte ou Cultura;
- e) um (01) representante da Secretaria de Serviços Públicos ou Secretaria de Negócios Jurídicos.

II – por representantes da Sociedade Civil:

- a) um (01) representante de entidades não governamentais de atendimento ao idoso;
- b) um (01) representante de usuários de grupos de convivência para idoso;
- c) um (01) representante de entidades não governamentais de atendimento da área de Assistência Social;
- d) dois (02) representantes de entidades de classes.

§ 1º. Os conselheiros de que trata o inciso I serão designados pelo Prefeito Municipal, de acordo com as indicações dos Secretários das respectivas pastas.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas

as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

Parágrafo único: O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

Art. 5º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 6º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
- III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 7º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Assistência Social garantirá o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 10 Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos no orçamento do Município, possuindo dotações próprias.

Capítulo II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11 Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de Edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim,

a ser realizado no prazo de (30) trinta dias após a publicação do referido Edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 12 A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de 30 (trinta dias) após a publicação desta Lei.

Art. 13 O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela Imprensa Oficial com ampla divulgação.

Parágrafo único: O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Louveira, 16 de abril de 2013.

NICOLAU FINAMORE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Em, 16 de abril de 2013.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,
Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.

Consigne-se a elevada importância desse Projeto de Lei, uma vez que o Conselho Municipal de Direitos do Idoso é um órgão de representação dos munícipes que já atingiram certa idade, e que necessitam de auxílio e apoio. É um órgão de interlocução junto à comunidade e aos poderes públicos na busca de soluções compartilhadas.

O Conselho é um órgão aberto à população das diversas tendências políticas e ideológicas, o que o torna mais representativo no Município e perante órgãos públicos.

É de suma importância a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, pois este órgão é responsável por dar estímulos aos idosos na participação da formulação de políticas públicas.

O Conselho Municipal do Idoso é o órgão responsável pela instalação e manutenção de parcerias que promovam os direitos dos idosos, estimulando a organização da população idosa para sua efetiva participação social.

Compete, ainda, ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso a formulação, implantação, supervisão e avaliação da Política Municipal do Idoso, o que é de suma importância para o nosso Município.

Outrossim, o conteúdo do Projeto de Lei que visa à criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso atende a todos os ditames legais, estando plenamente compatível com o ordenamento jurídico brasileiro.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei na forma proposta, renovando protestos de elevado estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

Nicolau Finamore Junior
Prefeito Municipal
Exmo. Sr.
Estanislau Steck
DD. Presidente da Câmara Municipal de Louveira-SP.

PROJETO DE LEI Nº 033/2013

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.E. ODILON LEITE FERRAZ.

Autoria: Todos os vereadores.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Mestres da E.E. Odilon Leite Ferraz, situada na rua Irmã Fidelina, nº 162, bairro Santo Antonio, Louveira/SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.859.888/0001-00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto.
Louveira, 06 de junho de 2013.

AILTON DOMINGUES ALAN AP. CHIQUETTO DE OLIVEIRA
Vereador Vereador

ANTONIO M. DE O. FERREIRA CAETANO SÉRGIO APARECIDO
Vereador Vereador

CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA ESTANISLAU STECK
Vereadora Vereador

JOÃO EVANGELISTA PEREIRA JOSÉ MARCOS R. DE OLIVEIRA
Vereador Vereador

LUIZ CARLOS ROSA MAURO CHIQUITO
Vereador Vereador

NILSON SOUZA CRUZ REGINALDO LOURENÇON
Vereador Vereador

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI N.º 033/2013

Encaminhamos, para análise e discussão desta Edilidade, o presente Projeto de Lei, que declara de utilidade pública a Associação de Pais e Mestres da E. E. Odilon Leite Ferraz.

A proposição vem instruída com toda a documentação de que fala a Lei Municipal nº 723/83.

A utilidade pública da APM é notória devido aos relevantes serviços prestados à comunidade louveirense, e o Poder Público deve manter um relacionamento com as entidades que prestam serviços, que em sentido amplo seriam estatais, proporcionando, no limite de suas forças orçamentárias a

contrapartida necessária para que as entidades possam atingir seus objetivos maiores, ou seja, atender bem a população.

A Constituição Federal traz em seu bojo a incumbência que o Estado tem de colocar à disposição da população o mínimo possível para sua existência, e elenca, de maneira taxativa o que o mínimo é saúde, educação, alimentação, etc., enfim, serviços públicos de qualidade.

Como sabemos, as APMs exercem um papel fundamental auxiliando o município na busca dos objetivos traçados pela Constituição, o que nos leva a ver que seria impossível a manutenção de tais serviços sem o reconhecimento de que estas entidades são de utilidade pública para o conseqüente patrocínio pelos cofres municipais.

Diante do importante trabalho desenvolvido pela entidade em apreço, apresentamos a proposição para deliberação e da mesma.

Atenciosamente,

AILTON DOMINGUES ALAN AP. CHIQUETTO DE OLIVEIRA
Vereador Vereador

ANTONIO M. DE O. FERREIRA CAETANO SÉRGIO APARECIDO
Vereador Vereador

CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA ESTANISLAU STECK
Vereadora Vereador

JOÃO EVANGELISTA PEREIRA JOSÉ MARCOS R. DE OLIVEIRA
Vereador Vereador

LUIZ CARLOS ROSA MAURO CHIQUITO
Vereador Vereador

NILSON SOUZA CRUZ REGINALDO LOURENÇON
Vereador Vereador

PROJETO DE LEI – 034/2013

DISPÕE SOBRE A NOVA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

REQUERIMENTO Nº 041/2013

Assunto: PESAR
(ENCAMINHADO)

CONSIDERANDO que faleceu no dia 8 de junho de 2013, o Senhor MOACIR DINOFRÉ;

CONSIDERANDO que seu passamento deixou um vazio e uma saudade entre parentes e amigos;

CONSIDERANDO ainda que esta Casa reveste-se de luto pela perda do amigo e cidadão;

REQUEREMOS, dentro das normas regimentais, seja consignado nos anais

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

PÁGINA 020

Edição nº 711 | 13 de Junho de 2013 | Ano 12

desta Colenda Edilidade, um voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor MOACIR DINOFRÉ, dando-se ciência à família enlutada.

Plenário Vereador José Chiquetto.
Louveira, 11 de junho de 2013.

AILTON DOMINGUES
Vereador

ALAN AP. CHIQUETTO DE OLIVEIRA
Vereador

ANTONIO M. DE O. FERREIRA
Vereador

CAETANO SÉRGIO APARECIDO
Vereador

CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA
Vereadora

ESTANISLAU STECK
Vereador

JOÃO EVANGELISTA PEREIRA
Vereador

JOSÉ MARCOS R. DE OLIVEIRA
Vereador

LUIZ CARLOS ROSA
Vereador

MAURO CHIQUITO
Vereador

NILSON SOUZA CRUZ
Vereador

REGINALDO FERNANDO LOURENÇON
Vereador

REQUERIMENTO Nº 042/2013

Assunto: PESAR
(Encaminhado)

CONSIDERANDO que faleceu no dia 9 de junho de 2013, o Senhor JOÃO ALCEU DIAS;

CONSIDERANDO que João Dias ocupou cadeira neste Legislativo e presidiu esta Casa no biênio 1987/1988; Foi Vice Prefeito deste Município na 6ª e 8ª Legislaturas, respectivamente, nos períodos de 1989 a 1992 e de 1997 a 2000. Foi Secretário no governo do Prefeito Eleutério Bruno Malerba Filho; Dedicando-se grande parte de sua vida ao desenvolvimento do município de Louveira e ao atendimento a população Louveirense.

CONSIDERANDO que seu passamento deixou um vazio e uma saudade entre parentes e amigos;

CONSIDERANDO ainda que esta Casa reveste-se de luto pela perda do amigo e cidadão;

REQUEREMOS, dentro das normas regimentais, seja consignado nos anais desta Colenda Edilidade, um voto de profundo pesar pelo falecimento do Senhor JOÃO ALCEU DIAS, dando-se ciência à família enlutada.

Plenário Vereador José Chiquetto.
Louveira, 11 de junho de 2013.

AILTON DOMINGUES
Vereador

ALAN AP. CHIQUETTO DE OLIVEIRA
Vereador

ANTONIO M. DE O. FERREIRA
Vereador

CAETANO SÉRGIO APARECIDO
Vereador

CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA
Vereadora

ESTANISLAU STECK
Vereador

JOÃO EVANGELISTA PEREIRA
Vereador

JOSÉ MARCOS R. DE OLIVEIRA
Vereador

LUIZ CARLOS ROSA
Vereador

MAURO CHIQUITO
Vereador

NILSON SOUZA CRUZ
Vereador

REGINALDO FERNANDO LOURENÇON
Vereador

MOÇÃO Nº 027/2013

ASSUNTO: CONGRATULAÇÕES PELA REALIZAÇÃO DA 46ª FESTA DA UVA E 3ª EXPO CAQUI DE LOUVEIRA (SP)
(APROVADO)

CONSIDERANDO que o município, por suas Secretarias competentes em conjunto com a BAMALO – Banda Marcial de Louveira realizaram no último mês de maio a 46ª Festa da Uva e 3ª Expo Caqui;

CONSIDERANDO que o evento regional atraiu grande público, trouxe opção de lazer e cultura ao município, com shows típicos e atrações nacionais, exposição de frutas, vila italiana, dentre outras;

CONSIDERANDO, ainda, o sucesso na realização do evento, sobretudo pelo incentivo aos produtores rurais locais, bem como a projeção do nome do município em toda região;

Apresentamos, à Mesa, ouvido o Soberano Plenário e, dispensadas todas as formalidades regimentais, a presente Moção de Congratulações à Comissão Organizadora da 46ª Festa da Uva e 3ª Expo Caqui, através de seu Presidente Sr. Jailson Marinho e toda equipe da Prefeitura Municipal de Louveira e Bamalo pela realização com êxito do evento municipal.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira (SP), 11 de junho de 2013.

NILSON SOUZA CRUZ
Vereador

ESTANISLAU STECK
Vereador

MOÇÃO Nº 028/2013

Assunto: Apoio
(APROVADA)

Considerando que as guardas municipais realizam trabalho em mais de 900 municípios brasileiros, pode-se dizer que estes agentes são indispensáveis à manutenção da segurança pública brasileira;

Considerando a proposta de Emenda Constitucional (PEC) de nº 534/02, de autoria do (finado) Senador Romeu Tuma, que altera o art. 144 da

Constituição Federal, para dispor sobre as competências da guarda municipal e criação da guarda nacional;

Considerando que essa proposição trata de categoria de servidores muito importantes a serviço do país;

Considerando que é de competência geral das guardas municipais a proteção dos bens, serviços em logradouros públicos e instalações municipais e a PEC em questão acrescenta aos guardas municipais competência de proteção à população;

Considerando que após a PEC 534/02, o Deputado Arnaldo Faria de Sá PTB/SP, propôs o PL 1.332/2003, que dispõe sobre as atribuições e competências comuns das guardas Municipais do Brasil (...), regulamenta o parágrafo oitavo do artigo 144 da constituição Federal;

Considerando que depois de 10 anos tramitando e mais de dez relatórios rejeitados, a comissão de segurança pública e combate ao crime organizado da Câmara dos Deputados aprovou, por unanimidade, o relatório do Deputado Fernando Franciscchini, do PSDB do Paraná, dando assim andamento ao referido projeto de lei;

Considerando, por fim a importância destas proposições e ser um tema de imenso interesse e relevância à sociedade,

Requeremos, ouvido o Soberano Plenário esta Moção de Apoio à PEC 534/02, sobre competências da guarda municipal e criação da guarda nacional, dando-se ciência ao Deputado Arnaldo Faria de Sá e ao Relator Fernando Franciscchini.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 11 de junho de 2013.

NILSON SOUZA CRUZ
Vereador

ESTANISLAU STECK
Vereador

INDICAÇÃO

392/2013 –SOLICITA PROVIDÊNCIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE VIABILIZE A REALIZAÇÃO DE CURSOS PARA FORMAÇÃO DE PESSOAS PARA ACOMPANHAR E CUIDAR DE CRIANÇAS (BABÁ).

AUTORIA: VEREADOR JOÃO EVANGELISTA PEREIRA

393/2013 – SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO SENTIDO DE QUE SEJA INSTALADA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, UMA LIXEIRA GRANDE COM GRADE DE PROTEÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA CECI "PEQUENOS BRILHANTES", RUA ARMANDO BERTIÉ NO BAIRRO SANTO ANTONIO, NESTE MUNICÍPIO.

AUTORIA: VEREADOR JOÃO EVANGELISTA PEREIRA

394/2013 – SOLICITA QUE SEJA EDITADO DECRETO MUNICIPAL REGULAMENTANDO A LEI MUNICIPAL 1.964, DE 18 DE JULHO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CÂMERAS NO ENTORNO DE AGÊNCIAS BANCÁRIAS E LOTÉRICAS, PREVENDO-SE MULTAS E FISCALIZAÇÃO RÍGIDA SOBRE A QUESTÃO.

AUTORIA: VEREADOR JOÃO EVANGELISTA PEREIRA

395/2013 – SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE SE EFETUAR ESTUDOS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PISO QUE FOR MAIS ADEQUADO PARA A PISTA DE CORRIDA COM MARCAÇÃO DE SOLO, NO ESTÁDIO MUNICIPAL "VICE PREFEITO JOSÉ SILVÉRIO NUNES".

AUTORIA: VEREADOR JOÃO EVANGELISTA PEREIRA

396/2013 – SOLICITA PROVIDÊNCIAS, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS COMPETENTES, AFIM DE QUE SEJA REALIZADA A OPERAÇÃO TAPA-BURACO NA RUA ALEXANDRE BIASI, PRÓXIMO AO NÚMERO 567, ENTRADA DO SÍTIO PEDRO PINTO, NESTE MUNICÍPIO.

AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA

397/2013 – SOLICITA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO SENTIDO DE QUE SEJA INSTALADA UMA LIXEIRA NA RUA 21 DE MARÇO, NAS PROXIMIDADES DA ESTAÇÃO DA FEPASA.

AUTORIA: VEREADORA CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA

398/2013 – SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE FISCALIZAR E FAZER CUMPRIR RIGOROSAMENTE A LEI MUNICIPAL Nº1. 406 DE 16/11/1999, QUE TRATA SOBRE ATIVIDADES DE RESTAURANTES, BARES, CASAS DE DIVERSÕES PÚBLICAS E SIMILARES, REGULAMENTANDO SEU HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, DE FORMA A NÃO PREJUDICAR A ORDEM E O SOSSEGO PÚBLICO.

AUTORIA: VEREADORA CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA

399/2013 – SOLICITA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO SENTIDO DE COLOCAR PLACAS INFORMATIVAS, CONTENDO HORÁRIOS DOS ÔNIBUS QUE CIRCULAM PELO MUNICÍPIO.

AUTORIA: VEREADORA CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA

400/2013 – SOLICITA AS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO ELABORAR UM PROJETO DE LEI, PARA SIMPLIFICAR ABERTURA DE CADASTRO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, COMO PEDREIROS, JARDINEIROS, ELETRICISTAS E ETC..

AUTORIA: VEREADORA CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA

401/2013 – SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, PARA QUE SEJA CONSTRUÍDA UMA QUADRA ESPORTIVA E UM PARQUINHO INFANTIL PARA A COMUNIDADE DO BAIRRO GUEMBÊ.

AUTORIA: VEREADOR ESTANISLAU STECK

402/2013 – SOLICITA PROVIDÊNCIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, AFIM DE QUE SEJAM REALIZADOS ESTUDOS OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA PASSARELA LIGANDO O BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO AO JARDIM NOVA AMÉRICA.

AUTORIA: VEREADOR ESTANISLAU STECK

403/2013 – SOLICITA PROVIDÊNCIAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, AFIM DE QUE SEJA CRIADO UM PROGRAMA PERMANENTE PARA REALIZAÇÃO ANUAL DE AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA E AUDITIVA EM TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

AUTORIA: VEREADOR ESTANISLAU STECK

404/2013 – SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL DE LOUVEIRA, QUE INTERCEDA JUNTO AO GOVERNO ESTADUAL E A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO NO SENTIDO DE TRAZER DELEGACIAS ESPECIALIZADAS NA PROTEÇÃO DA MULHER,

DA CRIANÇA DO IDOSO E TAMBÉM NO COMBATE AO TRAFICO DE DROGAS EM NOSSO MUNICÍPIO.

AUTORIA: VEREADOR ESTANISLAU STECK

405/2013 – SOLICITA PROVIDÊNCIAS PARA QUE ESTUDE A POSSIBILIDADE DE ADQUIRIR UM ÔNIBUS EXCLUSIVO PARA A TERCEIRA IDADE DO NOSSO MUNICÍPIO.

AUTORIA: VEREADOR ESTANISLAU STECK

406/2013 – SOLICITA PROVIDÊNCIAS, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS COMPETENTES, AFIM DE QUE SEJA PROVIDENCIADA A TROCA DE LÂMPADAS NA PRAÇA DA BÍBLIA, NESTE MUNICÍPIO.

AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA

407/2013 – SOLICITA PROVIDÊNCIAS, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS COMPETENTES, AFIM DE QUE SEJA PROVIDENCIADA A TROCA DE LÂMPADAS NA PRAÇA 21 DE MARÇO, NESTE MUNICÍPIO.

AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA

408/2013–SOLICITAQUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS COMPETENTES, AFIM DE QUE SEJA PROVIDENCIADO REPARO E REFORMA NA GALERIA DE ÁGUA PLUVIAL LOCALIZADA NA RUA LUIZ GONZAGA, PRÓXIMA AO NÚMERO 367, NESTE MUNICÍPIO.

AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA

409/2013 – SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO SENTIDO DE PUBLICAR NA IMPRENSA OFICIAL E ÓRGÃOS PÚBLICOS AS DATAS DAS REUNIÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS: SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CMDCA, CONDEMA, EDUCAÇÃO, FUNDEB, MERENDA ESCOLAR E IDOSO.

AUTORIA: VEREADORA CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA

410/2013–SOLICITAQUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS, NO SENTIDO DE QUE SEJA INSTALADO REDUTOR DE VELOCIDADE (LOMBADA) E SINALIZAÇÃO NECESSÁRIA, NA RUA COMENDADOR GUILHERME MANPRIM, NAS PROXIMIDADES DO Nº 54.

AUTORIA: VEREADOR AILTON DOMINGUES

411/2013 – SOLICITA QUE SEJA EFETUADA A DEMARCAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO E DE PROIBIDO ESTACIONAR (NAS ENTRADAS DE GARAGENS), NA RUA AIRTON ANTÔNIO PAGOTTO.

AUTORIA: VEREADOR AILTON DOMINGUES

412/2013 – SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS, NO SENTIDO DE PROCEDER A RETIRADA DA LOMBADA EXISTENTE NO SEMÁFORO DA RUA DOS GIRASSOIS, BAIRRO SANTO ANTONIO.

AUTORIA: VEREADOR CAETANO SERGIO APARECIDO

413/2013–SOLICITAQUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS, NO SENTIDO DE QUE SEJAM REALIZADOS ESTUDOS PARA A INSTALAÇÃO DE RADARES NA AVENIDA JOSE LAÉRCIO BEVILAQUA.

AUTORIA: VEREADOR CAETANO SERGIO APARECIDO

414/2013–SOLICITAQUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS, NO SENTIDO DE QUE SEJAM REALIZADOS ESTUDOS PARA A INSTALAÇÃO DE RADARES OU LOMBOFAIXA NA AVENIDA PAULO PRADO.

AUTORIA: VEREADOR CAETANO SERGIO APARECIDO

415/2013–SOLICITAQUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS, NO SENTIDO DE QUE SEJAM REALIZADOS ESTUDOS PARA A INSTALAÇÃO DE RADARES NA RODOVIA VEREADOR GERALDO DIAS.

AUTORIA: VEREADOR CAETANO SERGIO APARECIDO

416/2013–SOLICITAQUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS, NO SENTIDO DE PROCEDER A RETIRADA DA LOMBADA EXISTENTE NO SEMÁFORO DA AVENIDA PAULO PRADO.

AUTORIA: VEREADOR CAETANO SERGIO APARECIDO

417/2013 – SOLICITA QUE SEJA EFETUADA A ILUMINAÇÃO NA ESCADA CONSTRUÍDA NA RUA ANTONIO CAMURCI, EM FRENTE AO Nº. 10, NO JARDIM 21 DE MARÇO, DESTE MUNICÍPIO, OUTROSSIM, QUE TAMBÉM SEJA PROVIDENCIADA A COLOCAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO NA ÁREA QUE SE ESTENDE NAS PROXIMIDADES DA REFERIDA PRAÇA.

AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA

418/2013 – SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO SENTIDO DE AUMENTAR A SEGURANÇA, ATRAVÉS DE PATRULHAMENTO, NO BAIRRO DA ABADIA.

AUTORIA: VEREADORA CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA

419/2013 – SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS COMPETENTES, AFIM DE QUE SEJA PROVIDENCIADA A COLOCAÇÃO DE POSTES DE ILUMINAÇÃO NA PRAÇA DA BÍBLIA, NESTE MUNICÍPIO.

AUTORIA: VEREADOR LUIZ CARLOS ROSA

420/2013 – QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE REALIZAR IMPLANTAÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO (ÁGUA E ESGOTO) NO BAIRRO CÓRREGO DA ESTIVA.

AUTORIA: VEREADORA CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA

421/2013 – SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, NO SENTIDO DE PAVIMENTAR A RUA BENEDITO PEREIRA DUTRA, NO BAIRRO CÓRREGO DA ESTIVA.

AUTORIA: VEREADORA CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA

422/2013 – SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS, NO SENTIDO DE, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL, PROVIDENCIAR A ARBORIZAÇÃO NOS ESTACIONAMENTOS E CALÇADAS DAS ESCOLAS DO CEIL "APARECIDA EUFRÁSIA GUISALBERTE YEMBO" E CECOIN, AMBAS LOCALIZADAS NO BAIRRO CAPIVARI, DESTE MUNICÍPIO.

AUTORIA: VEREADOR REGINALDO FERNANDO LOURENÇON

423/2013–SOLICITAQUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE IMPLANTAR UMA CASA ABRIGO PARA OS MORADORES DE RUA.

AUTORIA: VEREADOR REGINALDO FERNANDO LOURENÇON

424/2013 – SOLICITA PARA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS, NO SENTIDO DE DAR CONTINUIDADE NAS INSTALAÇÕES DAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO INICIADA PELO GOVERNO ANTERIOR.

AUTORIA: VEREADOR REGINALDO FERNANDO LOURENÇON

0425/2013 – SOLICITA PARA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS, NO SENTIDO DE IMPLANTAR UMA PISTA DE SKATE NA ÁREA DE LAZER, NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA.
AUTORIA: VEREADOR REGINALDO FERNANDO LOURENÇON

426/2013 – SOLICITA PARA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE MELHORAR A SINALIZAÇÃO E IMPLANTAR LOMBADA NA RUA LUIZ MARTINS CRUZ, EM FRENTE AO PRONTO ATENDIMENTO-P.A, LOCALIZADO NO BAIRRO SANTO ANTONIO, NESDE MUNICÍPIO.
AUTORIA: VEREADOR REGINALDO FERNANDO LOURENÇON

427/2013 – SOLICITA QUE SEJAM EFETUADOS ESTUDOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF "CÔNEGO LUIS BIASI", NO BAIRRO ABADIA, ALÉM DE INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NOS PORTÕES DE ACESSO A ESCOLA.
AUTORIA: VEREADORES ALAN APARECIDO CHIQUETTO DE OLIVEIRA, CLARICE APARECIDA DE OLIVEIRA

428/2013 – SOLICITA PARA QUE SEJAM EFETUADOS ESTUDOS PARA REPARO NO ASFALTO DA RUA NEUSA OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS E RUA ABELITA GOMES SILVA, NO BAIRRO ALTOS DA COLINA (CRISTO), NESTE MUNICÍPIO.
AUTORIA: VEREADOR ALAN APARECIDO CHIQUETTO DE OLIVEIRA

429/2013 – SOLICITA QUE SEJAM COLOCADAS LÂMPADAS NOS POSTES EXISTENTES NAS RUAS DE ACESSO AO BAIRRO VASSOURAL.
AUTORIA: VEREADOR ALAN APARECIDO CHIQUETTO DE OLIVEIRA

430/2013 – SOLICITA PARA QUE SEJAM EFETUADOS ESTUDOS VISANDO A INSTALAÇÃO DE REDE PÚBLICA DE CAPTAÇÃO DE ESGOTO E REDE PÚBLICA DE ÁGUA NO CÔRREGO FETÁ, NO BAIRRO ABADIA (EM TODA A EXTENSÃO DA AV. NOSSA SENHORA DA ABADIA E RUAS ADJACENTES).
AUTORIA: VEREADOR ALAN APARECIDO CHIQUETTO DE OLIVEIRA

431/2013 – SOLICITA PARA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE QUE SEJAM REALIZADOS ESTUDOS PARA INTENSIFICAR A ILUMINAÇÃO DA AV. JOSÉ LAÉRCIO BEVILACQUA.
AUTORIA: VEREADOR CAETANO SERGIO APARECIDO

432/2013 – SOLICITA QUE SEJAM REALIZADOS ESTUDOS, VISANDO A CRIAÇÃO DE UMA ÁREA DE EMBARQUE E DESEMBARQUE NA PRAÇA DA FONTE "TERESA J.R. ORESTES", PARA OS ESTUDANTES DA ESCOLA ODILON LEITE FERRAZ QUE UTILIZAM ÔNIBUS.
AUTORIA: VEREADOR CAETANO SERGIO APARECIDO

433/2013 – SOLICITA QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS E NECESSÁRIAS PROVIDÊNCIAS, NO SENTIDO DE QUE SEJAM REALIZADOS ESTUDOS VISANDO A RETIRADA DO TOTEM, BEM COMO QUE SEJA EFETUADA A REDUÇÃO DO CANTEIRO EXISTENTE NA AV. RICIERI CHIQUETO, EM FRENTE A IGREJA SANTO ANTONIO.
AUTORIA: VEREADOR CAETANO SERGIO APARECIDO

434/2013 – SOLICITA QUE SEJAM REALIZADOS ESTUDOS PARA INTENSIFICAR A ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DA FONTE "TERESA J.R. ORESTES", EM FRENTE A ESCOLA ODILON LEITE FERRAZ.
AUTORIA: VEREADOR CAETANO SERGIO APARECIDO

435/2013 – SOLICITA PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE REDUZIR A CARGA HORÁRIA DOS MONITORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LOUVEIRA.
AUTORIA: VEREADOR REGINALDO FERNANDO LOURENÇON

10ª SESSÃO ORDINÁRIA ORDEM DO DIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 024/2013

PROJETO DE LEI Nº 028/2013

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no importe de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças - Divisão Contábil e Orçamentária, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinados a suplementações da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:

01					Chefia do Executivo
Unid. Orç.:	01.06				Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer
Sub Unid.:	01.06.01				Divisão de Esportes
Função:	27				Desporto e Lazer
Sub Função:	812				Desporto Comunitário
Programa:	0008				Programas Esportivos
Projeto:	0008.2041				Manutenção das Atividades Esportivas do Município
Elemento:	3.3.90.39.00				Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.200.000,00

Total da Suplementação R\$ 1.200.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:

01					Chefia do Executivo
Unid. Orç.:	01.06				Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer
Sub Unid.:	01.06.01				Divisão de Esportes
Função:	27				Desporto e Lazer
Sub Função:	812				Desporto Comunitário
Programa:	0008				Programas Esportivos
Projeto:	0008.1038				Construção de Quadras Poliesportivas em Diversos Bairros
Elemento:	4.4.90.51.00				Obras e Instalações R\$ 900.000,00

Órgão:

01					Chefia do Executivo
Unid. Orç.:	01.06				Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer
Sub Unid.:	01.06.01				Divisão de Esportes
Função:	27				Desporto e Lazer
Sub Função:	812				Desporto Comunitário
Programa:	0008				Programas Esportivos
Projeto:	0008.1621				Cobertura do Campo Municipal do CEIL Santo

Antonio
Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 300.000,00

Total da Anulação R\$ 1.200.000,00

Art. 3º Ficam alterados os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através dos anexos V e VI – Planejamento Orçamentário LDO, instituídos pela Lei nº 2.253 de 23 de julho de 2012.

Art. 4º Ficam alterados os mesmos valores concedidos para o orçamento 2013, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, instituído pela Lei nº 2083 de 23 de Dezembro de 2009.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Chiquetto,
Louveira, 12 de junho de 2013.

ESTANISLAU STECK
Presidente

CAETANO SERGIO APARECIDO
1º Secretário

AILTON DOMINGUES
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara, em data supra.

MARCELO SILVA SOUZA
Diretor Geral

AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 19 DE JUNHO DE 2013
às 19:30h
Pauta – Convite

Em observância à previsão contida no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/100 (Lei de Responsabilidade Fiscal), realizar-se-á Audiência Pública, para discussão do PROJETO DE LEI N.º 0026/2013 – DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, nesta Edilidade, em 19 de junho de 2013, a partir das 19:30 horas.

Publique-se e afixe no local de costume da Câmara e Prefeitura Municipal de Louveira.

Louveira, 03 de junho de 2013.

ESTANISLAU STECK
Presidente

Convida para a próxima sessão ordinária a ser realizada no dia 25 de junho de 2013, às 19h30, na Câmara Municipal de Louveira.

ESTANISLAU STECK
Presidente

CONVOCAÇÃO

Ficam CONVOCADOS os integrantes da Comissão Preparatória Municipal para a 5ª Conferência das Cidades, nomeados através da Portaria nº 107, de 27 de maio de 2013, abaixo discriminados, para participarem da 5ª Conferência das Cidades, em atendimento ao art. 40, parágrafo primeiro, do Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades, a realizar-se na Câmara Municipal de Louveira, situada na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, nº 35, Bairro Guembê, Louveira/SP, em 15 de junho de 2013, a partir das 9h30.

I - Representantes da Prefeitura Municipal:

José Batista Gomes de Sousa
Gerson Bizestre Orlatto
Luis Henrique Silva Scheneider

II - Representantes da Câmara Municipal de Louveira:

Alan Aparecido Chiqueto
Clarice Aparecida de Oliveira

III - Representantes da Sociedade Civil:

Marcos Moura Moço
Altino Moura Fernandes
Clóvis Gonçalves de Almeida
Pedro Luis Biasi

IV - Representantes da Associação dos Funcionários Públicos:

Anderson Ricardo Finamore

ESTANISLAU STECK
Presidente

ESSA CORRENTE PRECISA DE VOCÊ.
DOE SANGUE.

Faça disso um hábito. Seja um doador.
Um grande ato incentivado e apoiado pelo SUS.
Procure o hemocentro mais próximo.



Ministério da
Saúde

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA





IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOUVEIRA 2013

Gestão e o financiamento na efetivação do SUAS

CENTRO COMUNITÁRIO - IGREJA NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS
DIA 25/07 ÀS 19H - DIA 26/07 ÀS 08H

SUAS: 8 ANOS DE CONQUISTAS

PRÉ-CONFERÊNCIAS:

26-06	CÁRITAS	RUA ANTONIO CHICALHONE, 209 (PRÉ-CONFERÊNCIA DOS TRABALHADORES)	B. SANTO ANTONIO	9H
03-07	CÁRITAS	RUA ANTONIO CHICALHONE, 209	B. SANTO ANTONIO	19H
04-07	IGREJA SÃO SEBASTIÃO	RUA JÚLIO MESQUITA, 342	CENTRO	19H

INFORMAÇÕES:

3878-7880 | 3878-3310

EM LOUVEIRA A PREFEITURA CUIDA DO MEIO AMBIENTE POR INTEIRO

O Programa de Coleta Seletiva da Prefeitura de Louveira tem toneladas de motivos para comemorar: todos os meses nós coletamos 100 mil quilos de material reciclável.

E para atingir essa marca de peso a sua colaboração foi essencial, e continuará sendo para que a nossa Louveira seja sempre um exemplo de sustentabilidade e cidadania.



**Continue colaborando com o meio ambiente
e sempre preste muita atenção na separação
do material reciclável e do lixo comum**

MATERIAL RECICLÁVEL

Saco Verde

Papel

Jornal

Papelão

Plásticos

Vidros

Metais

LIXO COMUM

Saco Preto ou Azul

Fralda Usada

Papel Higiênico Usado

Fezes de Animais

Espuma

Restos de Alimentos

Roupa*

Calçado*

*você pode doar se estiver em bom estado

PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL

19 3878 7332

meioambiente@louveira.sp.gov.br



DIGA NÃO!
 AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL
 CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

**ESSA LUTA
 TAMBÉM É SUA.**

DENUNCIE:

CONSELHO TUTELAR
 (19) 3878-4585 | DISQUE 100

POLÍCIA MILITAR 190

GUARDA MUNICIPAL 153

LOUVEIRA



**LIGUE
 153**

PARA TIRAR DÚVIDAS, DENUNCIAR E OBTER
 INFORMAÇÕES, ENTRE EM CONTATO:

**3878-1512 | 3878-0458
 0800 774 5153**

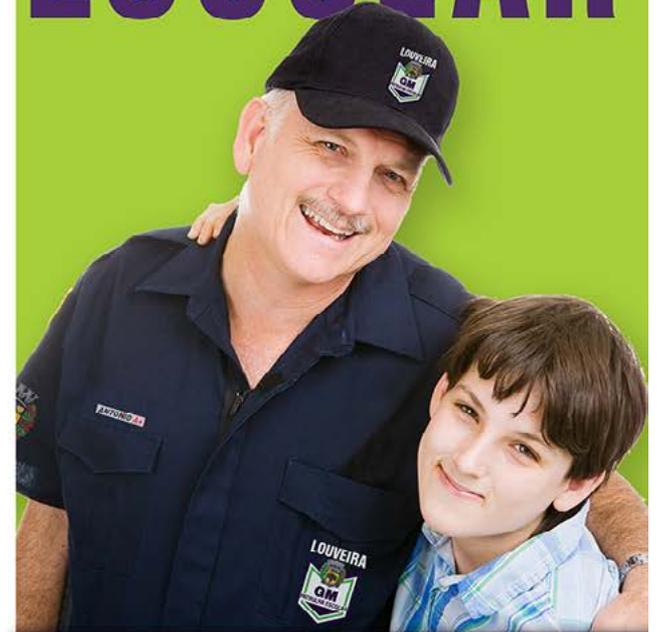
PATRULHAESCOLARGM@SP.GOV.BR

 + PATRULHA ESCOLAR LOUVEIRA



Prefeitura de
LOUVEIRA
 Uma nova cidade

**PATRULHA
 ESCOLAR**



Seus filhos sob
 nossa proteção.



PATRULHA ESCOLAR

é a união da comunidade educacional com a Guarda Municipal de Louveira para reduzir a violência e a criminalidade nas escolas e suas proximidades. Através de trabalhos para reflexão, palestras e teatros, seu objetivo principal é a prevenção e repressão aos crimes e todo tipo de ato infracional. Hoje, o patrulhamento nas instituições de ensino possui Guardas Municipais especializados que conhecem a realidade da comunidade escolar, atuando para reduzir cada vez mais a ação de criminosos nas escolas e proximidades.

ESTAMOS SEMPRE PRONTOS PARA PROTEGER NOSSOS FILHOS E TAMBÉM NOSSAS ESCOLAS

- PATRULHAMENTO INTERNO E EXTERNO • ATUAÇÃO PREVENTIVA
- EDUCAÇÃO SOBRE TRÂNSITO
- ORIENTAÇÃO ATRAVÉS DE:

ENCENAÇÕES
 TEATRAIS,

PALESTRAS E

TEATRO DE
 FANTOCHES

